
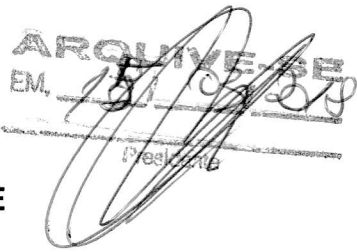


- Aut. - 347 / 2017.
Psg - 265 / 2017
Mareis Melo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.875

De 08 de Janeiro de 2018.

INSTITUI O PROJETO “MEU TRABALHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o PROJETO “MEU TRABALHO”.

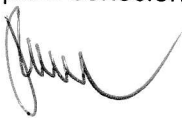
Art. 2º - O SINE (Sistema Nacional de Emprego), ou o seu sucedâneo, será responsável por sua execução, com cadastramento, elaboração de banco de dados, o levantamento das empresas atuantes no Município.

Parágrafo Único – O Projeto “Meu Trabalho” divulgará no Portal da Internet da Prefeitura Municipal de Campina Grande e nos demais órgãos da Municipalidade informações como documentos, banco de inscrições, empresas participantes e outras medidas.

Art. 3º - Poderão ser firmados convênios com outros organismos visando o encaminhamento dos inscritos no Programa, além da realização de cursos e outras ações referentes.

Art. 4º - O SINE emitirá documento de cadastro do candidato ou candidata no programa de incentivo ao emprego.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através de seus órgãos específicos, realizará campanhas de caráter educativo para conscientizar a população a contribuir para a geração de emprego e renda.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Público, com a publicação das regras e demais exigências contratuais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal